



**REPÚBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025**  
**EDITAL Nº 071/2025**

A Prefeitura da Estância de Cananéia/SP torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **CREDENCIAMENTO** de empresas para a Contratação de Clínicas especializadas em tratamento de dependência química e transtornos mentais, para prestação de serviços de internação de adultos, adolescentes e idosos dos sexos masculino e feminino, totalizando 30 vagas. Período de vigência de 12 meses, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.532/2023, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** das 16hs do dia 02/12/2025 e permanecerá aberto pelo período de 5 (cinco) anos.

**Data da 1ª sessão pública:** 10hs do dia 16/12/2025.

**OBS:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

**Local:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Valor estimado desta licitação para o período de 12 meses:** R\$ 2.875.823,40 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais quarenta e centavos).

**Fonte de Recursos:** Próprio.

**Local de Consulta do Edital:**

Portal Eletrônico da Prefeitura: <http://www.cananeia.sp.gov.br>

Plataforma eletrônica da BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Solicitação pelo e-mail: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)

Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (13) 3851-5100 – ramais 5141.

Cananéia, 01 de dezembro de 2025.

**ANDRE NOGUEIRA SANCHES**  
Prefeito Municipal



**REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025**  
**EDITAL Nº071/2025**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de empresas para a Contratação de Clínicas especializadas em tratamento de dependência química e transtornos mentais, para prestação de serviços de internação de adultos, adolescentes e idosos dos sexos masculino e feminino, totalizando 30 vagas. Período de vigência de 12 meses, que poderá ser prorrogado pelo período de até 05 (cinco) anos.

1.2. O presente chamamento público se constitui como **credenciamento de interessados**, nos termos do **art. 78, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, modalidade de contratação direta admitida para a **contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores de serviço**, quando a Administração optar por estabelecer **regras e condições uniformes**, em vez de realizar seleção por competição de preço.

1.3. A opção pelo credenciamento decorre da natureza do objeto, que visa permitir **ampla participação de empresas prestadoras de Clínicas especializadas em tratamento de dependência química e transtornos mentais**, com a forma de rodízio entre os credenciados, garantindo pluralidade de atendimento, eficiência, economicidade e satisfação do interesse público.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Credenciamento será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Credenciamento da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início.

2.3. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital e seus Anexos, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

2.4. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação, nada lhes sendo devido pela Administração em razão de tais custos.

2.5. O interessado deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone (41) 3097 9600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Credenciamento todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

3.2. Poderão participar deste Credenciamento as empresas que apresentarem toda a documentação exigida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL para seu respectivo cadastro;

3.3. O interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4. O cadastramento do interessado deverá ser requerido acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do interessado habilitado, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em



conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

#### **4. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL**

- 4.1. A participação do interessado no credenciamento se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 4.2. O acesso do interessado à Plataforma da BLL Compras, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação, se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 4.3. A chave de identificação e a senha dos interessados poderão ser utilizadas em qualquer processo licitatório dentro da Plataforma BLL Compras, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.5. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao credenciamento;
- 4.6. A participação no Credenciamento, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do credenciado e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- 4.7. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.8. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras seu interesse no credenciamento, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura de Cananéia por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

- 5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 5.2. A impugnação poderá ser realizada pelo e-mail [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br), endereçando o seu requerimento ao Condutor do Credenciamento ou inserida na Plataforma da BLL Compras, dentro do referido Credenciamento, no botão “Impugnações”.
- 5.3. Caberá ao Condutor do Credenciamento, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a 1ª sessão pública de credenciamento;
- 5.5. Pedidos de esclarecimentos referentes a este Chamamento Público deverão ser enviados ao Condutor até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br), endereçando o seu requerimento ao Condutor do Credenciamento ou inserida na Plataforma da BLL Compras, dentro do referido Credenciamento, no botão “Esclarecimentos”. O Condutor, juntamente com a Equipe de Apoio, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
- 5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;



5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.9. Caso seja acolhido o pedido de impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização da sessão pública de credenciamento.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

6.2. O dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3. Até a abertura da sessão pública, os interessados poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO**

7.1. A Prefeitura de Cananéia irá verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.2. Caso exista alguma sanção, o Condutor inabilitará por falta de condição de participação.

7.3. Ao término de cada sessão pública de credenciamento, caso exista algum documento que não atenda ao solicitado neste Edital, será agendada sessão pública complementar a ser realizada após 3 (três) dias corridos, para que as empresas possam complementar a documentação.

7.4. Os credenciados serão divulgados no endereço eletrônico: <http://www.cananeia.sp.gov.br>. e na própria Plataforma de Licitações BLL Compras.

### **7.5. Critérios obrigatórios de Habilitação Jurídica:**

7.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.2. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.3. No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.5.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.6. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

7.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou



Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

7.6.3.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

7.6.3.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.6.5. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

7.6.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

#### **7.7. Habilitação Econômico-Financeira**

7.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

7.7.1.1. No caso de Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

7.7.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.7.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.7.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

7.7.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

#### **7.8. Qualificação Técnica**

##### **a) Atestado de Capacidade Técnica;**

b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

d) Para os licitantes enquadrados da LC 123/2006, deverá ser exigido ainda Declaração de que no ano-calendário



de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

e) **Certificados de cursos e treinamentos específicos:** comprovação de participação em cursos de atualização, capacitação em biossegurança, manejo de crises, uso de medicamentos, entre outros, por parte da equipe técnica e administrativa.

f) **Registro e habilitação profissional dos profissionais:** cópias de registros no conselho profissional (exemplo: Conselho Regional de Medicina - CRM, Conselho Regional de Psicologia - CRP, etc.) dos médicos, psicólogos, enfermeiros e demais profissionais envolvidos.

g) **Comprovantes de experiência profissional:** declarações ou contratos que demonstrem experiência prévia em atendimentos psiquiátricos, especialmente em contextos similares ao da clínica.

h) **Documentação de protocolos e procedimentos internos:** manuais, protocolos clínicos e operacionais que evidenciem a capacitação técnica e a padronização dos atendimentos

### **7.9. Disposições gerais da habilitação**

7.9.1. Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021 e ou concomitantemente exigidos no Edital.

7.9.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade, não poderão ter sido emitidos a mais de 30 (trinta) dias anteriores à data da licitação.

7.9.3. Não se aplica o disposto no subitem anterior aos documentos de constituição da licitante, documentos de identidade do empresário, balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis e os atestados de capacidade técnica. Apresentar índices de liquidez geral, corrente e solvência geral superiores a 1, demonstrando a saúde financeira da empresa;

7.9.4. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação fiscal e trabalhista, em estrita observância ao artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **8. DOS RECURSOS**

8.1. Ao final da sessão pública de credenciamento será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer participante manifeste a intenção de interpor recurso em face do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, em campo próprio do sistema;

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Condutor e Equipe de Apoio verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

8.3. Nesse momento o Condutor não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

8.4. A falta de manifestação motivada do participante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

8.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

8.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **9. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, conforme arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Após concluído o credenciamento, os habilitados serão convocados para assinar o Contrato (anexo IV).



9.3. O contrato deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de convocação para sua assinatura;

9.4. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato no prazo fixado de 5 (cinco) dias implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais conforme previsto no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A qualquer tempo o CONTRATO poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

## 10. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CREDENCIADO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação através do credenciamento no chamamento público, Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo o credenciamento um processo administrativo que permite a convocação de interessados em fornecer bens ou prestar serviços para um órgão.

10.2. O serviço será CONTINUADO pelo prazo determinado.

### 10.3. Formas de Seleção do Fornecedor:

- a) **Análise de Documentação:** Verificação de requisitos legais, regularidade fiscal, experiência técnica, capacidade operacional e conformidade com normas sanitárias e ambientais;
- b) **Avaliação de Propostas Técnicas e Comerciais:** Critérios de qualidade, experiência, infraestrutura, equipe qualificada, além de condições comerciais e preços;
- c) **Visitas Técnicas ou Avaliações In loco:** Para verificar as condições físicas, equipamentos e práticas de biossegurança.

### 8.4. Critérios de Seleção:

- a) **Qualidade técnica:** experiência comprovada, equipe qualificada, infraestrutura adequada;
- b) **Conformidade legal e regulatória:** regularidade com órgãos de fiscalização, certificações e licenças;
- c) **Capacidade de atendimento:** quantidade de pacientes, disponibilidade de horários, recursos tecnológicos;
- d) **Sustentabilidade e boas práticas:** gestão de resíduos, uso racional de recursos, práticas sustentáveis;
- e) **Preços e condições comerciais:** valores compatíveis com o mercado, condições de pagamento.

### 8.5. Forma de Execução e Direcionamento da Demanda:

- a) **Critérios de priorização:** empresa que realize a busca dos pacientes e o retorno destes às suas casas após o recebimento da alta do tratamento;
- b) **localização geográfica:** sendo o mais próximo deste município, considerando a localização para facilitar o acesso do paciente facilitando inclusive a visita de familiares aos pacientes;
- c) **Priorizar clínicas com maior experiência em determinados tratamentos ou populações específicas;**
- d) **Distribuir a demanda de forma proporcional à capacidade de cada clínica;**
- e) **Avaliar o desempenho passado para manter ou redirecionar a demanda.**

10.4. Novos credenciamentos serão analisados todo 5º (quinto) dia útil.

## 11. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

11.1 A Prefeitura Municipal de Cananéia/SP poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

11.2 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no



Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que procederá com a tomada de decisão em 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Se for conveniente para a Administração Municipal, o Departamento de Compras e Licitações poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do fornecimento objeto deste Edital.

## **12. DOS PREÇOS**

12.1 Os fornecimentos efetuados pelos credenciados serão pagos de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I;

12.2. Os preços registrados somente poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Cananéia/SP até o último dia útil do mês que antecede a liberação dos créditos. A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 25 do mês que antecede a liberação dos créditos, conforme determina a legislação vigente, em especial no artigo 145.

13.2. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue ao Departamento requisitante até dia 25 de cada mês, juntamente com a Ordem de Fornecimento, para conferência e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços através do ateste.

13.3. O pagamento será creditado por meio de depósito na conta corrente indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.4. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Cananéia/SP.

13.6. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Fazenda verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

13.7. Os tributos e as contribuições, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a CREDENCIANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

13.8. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Cananéia/SP procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544/95) “pró rata”, tendo como base



o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

13.9. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

**R** = valor da correção procurada;

**V** = valor inicial do contrato;

**I** = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

#### **14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

14.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto participantes deste chamamento, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

14.2. Os participantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo de credenciamento e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

14.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

14.3.1. Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preço;

14.3.2. Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preço, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

14.3.3. Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

14.3.4. Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do contrato;

14.3.5. Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Em caso de inexecução de fornecimento dos itens deste contrato ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a DETENTORA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multas:

15.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou lote, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da Ata de Registro de Preço ou do lote da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no contrato, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

15.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do lote da mesma, nesse último caso quando



a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e aplicada em dobro na sua reincidência;

15.1.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar o Contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cananéia/SP, pelo prazo de até 3 (três) anos, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, executar a mesma em desconformidade com as determinações da Prefeitura;

15.1.4. Declaração de inidoneidade do licitante adjudicatário no caso deste portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

15.1.5. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contados da respectiva intimação;

15.1.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante contratado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente;

15.1.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo;

15.1.8. O processo de aplicação de quaisquer das penalidades previstas iniciar-se-á com a instauração de processo administrativo para esta finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, os prazos definidos e a publicidade que o caso requer.

15.1.9. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão ou retardar, o procedimento licitatório, ou ainda desistir de lance ofertados.

## 16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação do Departamento de Saúde pelo período de contratação será de 12 (doze) meses;
- b) Após recebimento da demanda para internação, a clínica credenciada será acionada, e receberá o laudo médico do paciente, bem como a decisão judicial, se for o caso.
- c) Em seguida, mediante a ordem de serviço buscará o paciente em sua residência para conduzi-lo à internação;
- d) A clínica deve encaminhar declaração de internação;
- e) O contrato será formalizado, o prazo de internação de 06 (seis) meses poderá ser prorrogado por igual período;
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- g) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



- h) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- i) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato será **acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada formalmente**, com competência técnica para o exercício da função, em conformidade com o disposto no **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

17.2. A fiscalização compreenderá o monitoramento da execução contratual quanto à regularidade do fornecimento dos cartões, efetividade da recarga de créditos, atendimento ao usuário, funcionamento da rede credenciada e emissão de relatórios técnicos exigidos neste edital e seus anexos.

17.3. O fiscal do contrato deverá lavrar relatório mensal sobre a execução contratual, podendo comunicar à autoridade superior quaisquer falhas, omissões ou irregularidades, além de solicitar a aplicação das penalidades cabíveis nos termos deste edital e da legislação vigente.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O cadastro da documentação exigida na Plataforma Licitatória BLL Compras no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 7 deste Edital.

18.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Cananéia/SP.

18.3. Este Edital terá vigência de 5 (cinco) anos a contar da sua publicação.

18.4. É facultada ao Conductor, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

18.5. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

18.6. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

18.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Credenciamento, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a participação dos interessados;

18.8. Havendo divergências na interpretação dos documentos relativos ao presente certame, prevalecerá inquestionavelmente o disposto neste Edital, seguido subsidiariamente do disposto no Anexo I e, após, nos demais anexos;

18.9. Na hipótese de não haver expediente no dia das sessões de habilitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;

18.10. Quaisquer alterações, quer seja reabertura de prazo, suspensão ou aviso, estas serão disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o edital;

18.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conductor e Equipe de Apoio.

18.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia Estado  
de São Paulo**

***“Cidade Ilustre”***

***- Primeiro Povoado do Brasil -***

---

de Cananéia/SP.

18.13. E, para que ninguém alegue desconhecimento, o edital resumido deste Edital, além das publicações na imprensa oficial, é afixado no mural, no Paço Municipal.

São parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Estudo Técnico;

Anexo I do Termo de Referência – Planilha Estimativa de Custo;

Anexo II – Solicitação de Credenciamento

Anexo III - Declarações Obrigatórias;

Anexo IV – Minuta da Contrato;

Anexo V - Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo VI - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP.

Cananéia, 01 de dezembro de 2025.

**ANDRE NOGUEIRA SANCHES**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoador do Brasil -

**REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2025**  
**EDITAL N°071/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**Contratação de Clínicas** especializadas em tratamento de dependência química e transtornos mentais, para prestação de serviços de internação de adultos, adolescentes e idosos dos sexos masculino e feminino, totalizando 30 vagas. Período de vigência de 12 meses.

**2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O presente credenciamento justifica-se para o atendimento às internações involuntárias que vierem a ser requeridas ao município, bem como, as internações compulsórias em cumprimento as determinações judiciais, de adultos, adolescentes e idosos dos sexos masculino e feminino, pelo período de 06 (seis) meses, renovável a internação se necessário, após avaliação médica e autorizada pelo Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, obedecidas as especificações contidas neste Termo de Referência.

Nos últimos meses, o município tem registrado um aumento expressivo de ocorrências envolvendo indivíduos com transtornos psiquiátricos graves associados ao uso crônico de álcool e drogas. Relatórios da equipe de saúde, do serviço social e dos órgãos de segurança indicam que:

- Pacientes em surtos psicóticos têm apresentado comportamento extremamente agressivo e imprevisível, representando ameaça iminente à integridade física de familiares e vizinhos.
- Casos de agressão física e tentativas de homicídio foram relatados por familiares que convivem com os pacientes em crise.
- Há registros de suicídio e automutilação, muitas delas frustradas por familiares ou vizinhos, mas que demonstram o alto risco de óbito iminente.
- O consumo contínuo de substâncias psicoativas está acentuando transtornos psiquiátricos preexistentes, tornando o comportamento dos pacientes ainda mais perigoso e imprevisível.
- Há um desgaste físico e emocional extremo das famílias, que já não possuem condições de garantir a segurança dos pacientes e de si mesmas.
- Em alguns casos, os pacientes estão em situação de rua, aumentando o risco de violência urbana e agravamento do quadro clínico.

O Departamento de Saúde e Saneamento, em conjunto com os serviços de assistência social e segurança pública, já adotou todas as medidas disponíveis para manejo e acolhimento desses pacientes, incluindo atendimento ambulatoriais, visitas domiciliares e intervenções médicas. No entanto, as estratégias convencionais não estão sendo suficientes para conter a situação, exigindo a internação compulsória imediata.

A ausência de leitos especializados na rede municipal impede que a internação seja realizada de forma imediata, tornando indispensável a contratação emergencial de instituição especializada para garantir o atendimento e cumprir a determinação judicial dentro do prazo estabelecido.

**2.1 Justificativa de republicação:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoador do Brasil -

Após a abertura de Chamamento Público para o credenciamento de clínicas para tratamento de pessoas com transtornos mentais decorrentes de uso de álcool e drogas e doenças psiquiátricas, tendo recebido questionamentos das empresas licitantes quanto às modalidades de internações, consideramos incluir novos itens e segmentos a fim de facilitar o entendimento e a avaliação das propostas, assegurando maior clareza nas contratações de clínicas específicas para o tratamento de cada caso.

### 3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta ação, suas peculiaridades, a sua natureza e a especificação técnica enquadram-se na categoria de bens comuns, de que tratam o art. 20, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

3.2. A aquisição será realizada através de Credenciamento (art 17, § 2º), conforme art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DE CUSTO:

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.875.823,40 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais quarenta e centavos).

4.2. Descrição:

- a) Instituição especializada em tratamento de dependentes químicos e transtornos psiquiátricos;
- b) Equipe multidisciplinar, composta por psiquiatras, psicólogos, enfermeiros, assistentes sociais e terapeutas ocupacionais;
- c) Infraestrutura adequada para acolhimento, monitoramento e tratamento dos pacientes;
- d) Relatórios médicos e sociais periódicos, para acompanhamento da evolução do tratamento;
- e) Garantia da Lei nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
- f) Equipe mínima de profissionais para atendimento às pessoas com transtornos decorrentes de uso ou abuso de substâncias psicoativas com potencial de abuso, conforme estabelece a Resolução ANVISA - RDC nº 29, de 30 de junho de 2011
- g) Garantia do acompanhamento das recomendações médicas e /ou utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a cargo da clínica a responsabilidade quanto ao fornecimento, administração, dispensação, controle e guarda do medicamento;
- h) Realização de atividades ou trabalhos terapêuticos com os usuários e família;
- i) Fornecimento de comprovação do registro da contratada, bem como o fornecimento do registro de cada profissional técnico de acordo com sua categoria profissional;
- j) Boas condições de alimentação, higiene, alojamento e estrutura física;
- k) Servir no mínimo, 6 refeições diárias distribuídas em: café da manhã, almoço e jantar, com lanche em cada intervalo entre as refeições;

4.3 Fichas individuais/prontuários constando o registro das atividades abaixo:

- I - Horário do despertar;
- II - Atividade física e desportiva;
- III - atividade lúdico-terapêutica variada;
- IV - Atendimento em grupo e individual;
- V - Atividade que promova o conhecimento sobre a dependência de substâncias psicoativas;
- VI - Atividade que promova o desenvolvimento interior;
- VII - registro de atendimento médico, quando houver;
- VIII - atendimento em grupo coordenado por membro da equipe;
- IX - Participação na rotina de limpeza, organização, cozinha, horta e outros;
- X - Atividades de estudos para alfabetização e profissionalização;

#### Departamento de Compras e Licitações

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 11990-000

Fone/Fax: (13) 3851 – 5100 - Email: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoador do Brasil -

XI - atendimento à família durante o período de tratamento.

XII - tempo previsto de permanência do residente na instituição; e

XIII - atividades visando à reinserção social do residente.

4.4. Os serviços de internação compulsória serão contratados pelo período de 12 (doze) meses;

4.5. Visando atender as determinações judiciais, a contratação será realizada por demanda variável, permitindo que o município encaminhe pacientes conforme a necessidade, sem um número fixo pré-determinado.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

5.2 Visitar o local de onde os pacientes serão internados, verificando as boas condições para permanência;

5.3 Dirimir as dúvidas do prestador do prestador de serviço sobre o objeto da contratação.

5.4 Receber, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela contratada.

5.5 Pagar à contratada o valor resultante da contratação do serviço no prazo estipulado

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada deve prezar em garantir o que está estabelecido na Lei nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

6.2 Ter uma equipe mínima de profissionais para atendimento às pessoas com transtornos decorrentes de uso ou abuso de substâncias psicoativas com potencial de abuso, conforme estabelece a Resolução ANVISA - RDC nº 29, de 30 de junho de 2011;

6.3 A contratada deve manter fichas individuais/prontuários constando o registro das atividades abaixo:

I - Horário do despertar;

II - Atividade física e desportiva;

III - atividade lúdico-terapêutica variada;

IV - Atendimento em grupo e individual;

V - Atividade que promova o conhecimento sobre a dependência de substâncias psicoativas;

VI - Atividade que promova o desenvolvimento interior;

VII - registro de atendimento médico, quando houver;

VIII - atendimento em grupo coordenado por membro da equipe;

IX - Participação na rotina de limpeza, organização, cozinha, horta e outros;

X - Atividades de estudos para alfabetização e profissionalização;

XI - atendimento à família durante o período de tratamento.

XII - tempo previsto de permanência do residente na instituição; e

XIII - atividades visando à reinserção social do residente.

6.4 Oferecer garantia do acompanhamento das recomendações médicas e /ou utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a cargo da clínica a responsabilidade quanto ao fornecimento, administração, dispensação, controle e guarda do medicamento;

6.5 Realização de atividades ou trabalhos terapêuticos com os usuários e família;

6.6 Fornecimento de comprovação do registro da contratada, bem como o fornecimento do registro de cada profissional técnico de acordo com sua categoria profissional;

6.7 Boas condições de alimentação, higiene, alojamento e estrutura física;

6.8 Servir no mínimo, 6 refeições diárias distribuídas em: café da manhã, almoço e jantar, com lanche em cada intervalo entre as refeições;

6.9 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

6.10 No caso de existir o desligamento do paciente, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis, ou

### Departamento de Compras e Licitações

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 11990-000

Fone/Fax: (13) 3851 – 5100 - Email: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoador do Brasil -

qualquer outro motivo, o valor deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.

6.11 A CONTRATADA deverá realizar o tratamento do paciente, mediante Ordem de Serviço, no prazo máximo de 24 horas após seu recebimento, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, encaminhando a esse, de pronto, o correspondente Boletim de Internação.

6.12 A CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço, será responsável pelo encaminhamento do paciente para o local da internação, se responsabilizando pelas despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

6.13 A CONTRATADA compromete-se a fornecer infraestrutura que permita receber os pacientes encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.

## 7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, pacientes com período de internação de 06 (seis) meses podem ter o período prorrogado por 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação através do credenciamento no chamamento público, Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo o credenciamento um processo administrativo que permite a convocação de interessados em fornecer bens ou prestar serviços para um órgão.

8.2. O serviço será CONTINUADO pelo prazo determinado.

8.3. **Formas de Seleção do Fornecedor:**

- d) **Análise de Documentação:** Verificação de requisitos legais, regularidade fiscal, experiência técnica, capacidade operacional e conformidade com normas sanitárias e ambientais;
- e) **Avaliação de Propostas Técnicas e Comerciais:** Critérios de qualidade, experiência, infraestrutura, equipe qualificada, além de condições comerciais e preços;
- f) **Visitas Técnicas ou Avaliações In loco:** Para verificar as condições físicas, equipamentos e práticas de biossegurança.

8.4. **Critérios de Seleção:**

- a) **Qualidade técnica:** experiência comprovada, equipe qualificada, infraestrutura adequada;
- b) **Conformidade legal e regulatória:** regularidade com órgãos de fiscalização, certificações e licenças;
- c) **Capacidade de atendimento:** quantidade de pacientes, disponibilidade de horários, recursos tecnológicos;
- d) **Sustentabilidade e boas práticas:** gestão de resíduos, uso racional de recursos, práticas sustentáveis;
- e) **Preços e condições comerciais:** valores compatíveis com o mercado, condições de pagamento.

8.5. **Forma de Execução e Direcionamento da Demanda:**

- a) **Critérios de priorização:** empresa que realize a busca dos pacientes e o retorno destes às suas casas após o recebimento da alta do tratamento;
- b) **localização geográfica:** sendo o mais próximo deste município, considerando a localização para facilitar o acesso do paciente facilitando inclusive a visita de familiares aos pacientes;
- c) **Priorizar clínicas com maior experiência em determinados tratamentos ou populações específicas;**
- d) **Distribuir a demanda de forma proporcional à capacidade de cada clínica;**
- e) **Avaliar o desempenho passado para manter ou redirecionar a demanda.**

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Nesta modalidade não há disputa de preços, somente apresentação da proposta.

## 10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Departamento de Compras e Licitações**

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 11990-000

Fone/Fax: (13) 3851 – 5100 - Email: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoador do Brasil -

10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

10.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

10.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos

### Departamento de Compras e Licitações

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 11990-000

Fone/Fax: (13) 3851 – 5100 - Email: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoador do Brasil -

Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

10.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

### 10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

10.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

10.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

10.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

10.3.3. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

### 10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

a) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

10.4.2. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

**a) Atestado de Capacidade Técnica;**

b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

d) Para os licitantes enquadrados da LC 123/2006, deverá ser exigido ainda Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### Departamento de Compras e Licitações

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 11990-000

Fone/Fax: (13) 3851 – 5100 - Email: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoador do Brasil -

---

e) **Certificados de cursos e treinamentos específicos:** comprovação de participação em cursos de atualização, capacitação em biossegurança, manejo de crises, uso de medicamentos, entre outros, por parte da equipe técnica e administrativa.

f) **Registro e habilitação profissional dos profissionais:** cópias de registros no conselho profissional (exemplo: Conselho Regional de Medicina - CRM, Conselho Regional de Psicologia - CRP, etc.) dos médicos, psicólogos, enfermeiros e demais profissionais envolvidos.

g) **Comprovantes de experiência profissional:** declarações ou contratos que demonstrem experiência prévia em atendimentos psiquiátricos, especialmente em contextos similares ao da clínica.

h) **Documentação de protocolos e procedimentos internos:** manuais, protocolos clínicos e operacionais que evidenciem a capacitação técnica e a padronização dos atendimentos

### **10.5. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO**

10.5.1. Os documentos produzidos pelo próprio licitante, deverão ser assinados mediante processo de assinatura digital, nos moldes da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser possível a validação da assinatura digital pelo agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio ou comissão de contratação.

10.5.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade, não poderão ter sido emitidos a mais de 30 (trinta) dias anteriores à data da licitação.

10.5.3. Não se aplica o disposto no subitem anterior aos documentos de constituição da licitante, documentos de identidade do empresário, balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis e os atestados de capacidade técnica.

10.5.4. Os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a existência jurídica da pessoa, na forma do art. 66, Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão estar acompanhados de documento que comprove o histórico de Atos arquivados na respectiva Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

### **11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- j) A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação do Departamento de Saúde pelo período de contratação será de 12 (doze) meses;
- k) Após recebimento da demanda para internação, a clínica credenciada será acionada, e receberá o laudo médico do paciente, bem como a decisão judicial, se for o caso.
- l) Em seguida, mediante a ordem de serviço, aceitará a internação do paciente, que será encaminhado para internação pelo Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, ou poderá ser encaminhado pela clínica contratada mediante valores a combinar.
- m) A clínica deve encaminhar declaração de internação;
- n) O contrato será formalizado, o prazo de internação de 06 (seis) meses poderá ser prorrogado por igual período;
- o) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- p) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- q) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- r) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoador do Brasil -

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Classificação	Descrição	Ficha
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Física	273

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto do presente chamamento público será realizado de acordo com as disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial ao art 140 da Lei nº 14.133/2021, e observará os seguintes procedimentos:

- Após ser acionada, a clínica terá o prazo de 24 horas para realizar a busca do paciente e sua internação;
- A clínica terá 24 horas para encaminhar a Declaração de Internação;
- Em 48h após a internação a clínica deverá garantir aos familiares o acesso às informações referentes às condições clínicas dos pacientes e a comunicação entre eles.
- O gestor e fiscais do contrato verificarão e acompanharão se o objeto atende às especificações técnicas, condições de qualidade e quantidade previstas neste Termo de Referência e o cumprimento das condições contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as especificações técnicas.
- Durante o período de transição de 180 dias, os procedimentos de recebimento seguirão as orientações da legislação anterior, garantindo continuidade e segurança na execução do contrato, até a plena adaptação às disposições da Lei nº 14.133/2021.

### 14. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **correrá o prazo de 60 (sessenta) dias para fins de liquidação**, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 14.2.1. a data da emissão;
- 14.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.2.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 14.2.4. o valor a pagar; e
- 14.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

#### Departamento de Compras e Licitações

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 11900-000

Fone/Fax: (13) 3851 – 5100 - Email: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

---

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

14.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

14.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução do CONTRATO, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital ou não cumprimento das declarações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas, conforme artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Cananéia, 28 de abril de 2025.

**WENDELL DE OLIVEIRA LACERDA**  
Diretor do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2. OBJETO

**Credenciamento** de clínicas especializadas em tratamento de dependência química e transtornos mentais, para prestação de serviços de internação de adultos e adolescentes dos sexos masculino e feminino, por período predefinido, limitado a 06 (seis) meses, renovável, se necessário, após avaliação médica e autorizada pelo Departamento Municipal de Saúde e Saneamento.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O **credenciamento** se trata de estratégia essencial para o fortalecimento da rede de atenção aos usuários por meio da utilização de leitos de acolhimento em clínicas especializadas, em articulação com a rede SUS. Visto que, tal serviço não é oferecido na rede socioassistencial do município, tornando-se necessária a contratação na rede privada para o devido atendimento dos munícipes de Cananéia.

Bem como, pela **necessidade de cumprimento das ordens judiciais** de forma emergencial, pois sem a contratação de clínicas através do credenciamento, há risco iminente de agravamento do estado dos pacientes, aumento da violência associada ao uso de substâncias e sobrecarga da rede pública de saúde.

O serviço de internação compulsória psiquiátrica configura-se como serviço essencial à saúde pública, e a ausência de atendimento coloca em risco a vida dos pacientes e de terceiros, exigindo resposta imediata da administração pública.

Importante ainda enfatizar que tal pedido decorre das ordens judiciais a serem cumpridas, a fim de evitar e aplicação de multa ao município:

- **Das Ordens Judiciais:** Atualmente temos 06 (seis) pedidos de internações a serem realizados, deste, 04 (quatro) se tratam de Ordens judiciais, devido a necessidade de internações compulsórias, sendo os outros dois pedidos de internação, referente a encaminhamento da psiquiatria em conjunto com a assistência social da saúde. Segue os números dos processos referentes as 04 (quatro) determinações judiciais:
  - **Processo Digital nº:** 1000381-88.2024.8.26.0118 - R.H. da S.;
  - **Processo Digital nº:** 1000804-48.2024.8.26.0118 - D.X. de P.;
  - **Processo Digital nº:** 1000712-70.2024.8.26.0118 - A. da S.F.; e
  - **Processo Digital nº:** 1000668-51.2024.8.26.0118 - J.L.A.S.
- **Das Multas:** As Ordens Judiciais acima mencionadas foram impostas à gestão passada, pois são do ano de 2024, porém seguimos com o anseio de cumprí-las, a fim de prestar o devido auxílio a estes pacientes e suas famílias, honrar o compromisso com a justiça e evitar a aplicação de multa ao município, pois tais medidas são determinadas sob pena de multa diária em caso de descumprimento, situação essa que acarretaria grandes prejuízos financeiros à administração pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoador do Brasil -

#### 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Diante da fase de adaptação e adequação do município para a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), informamos que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico da Administração Municipal e devidamente autorizado pela autoridade competente. A contratação acima descrita estará compatível com o plano plurianual, previsto na Lei Orçamentaria para o exercício de 2024.

Classificação	Descrição	Ficha
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Física	273

#### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa internação psiquiátrica e de dependência química de pacientes, com as seguintes exigências:

- instituição especializada em tratamento de dependentes químicos e transtornos psiquiátricos;
- Equipe multidisciplinar, composta por psiquiatras, psicólogos, enfermeiros, assistentes sociais e terapeutas ocupacionais;
- Infraestrutura adequada para acolhimento, monitoramento e tratamento dos pacientes; e
- Relatórios médicos e sociais periódicos, para acompanhamento da evolução do tratamento.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDD. VAGAS	PERÍODO ESTIMADO DA INTERNAÇÃO
01	Transtornos Mentais decorrentes de Álcool e Droga Adulto Masculino	10	06 meses
02	Transtornos Mentais decorrentes de Álcool e Droga Adulto Feminino	01	06 meses
03	Transtornos Mentais decorrentes de Álcool e Droga Adolescente Masculino	01	06 meses
04	Transtornos Mentais decorrentes de Álcool e Droga Adolescentes – Sexo Feminino	02	06 meses
05	Transtornos Mentais de Doenças Psiquiátricas Adulto Masculino	05	06 meses
06	Transtornos Mentais de Doenças Psiquiátricas Adulto Feminino	01	06 meses
07	Transtornos Mentais de Doenças Psiquiátricas Adolescente Masculino	01	06 meses
08	Transtornos Mentais de Doenças Psiquiátricas Adolescente Feminino	01	06 meses
09	Usuários de Álcool e Droga Adulto Masculino	05	06 meses
10	Usuários de Álcool e Droga Adulto Feminino	01	06 meses
11	Usuários de Álcool e Droga Adolescente Masculino	01	06 meses
12	Usuários de Álcool e Droga Adolescente Feminino	01	06 meses

5.1. O período estimado é predefinido, limitado a 06 (seis) meses, renovável a internação, se necessário, após avaliação médica e autorizada pelo Departamento Municipal de Saúde e Saneamento.

5.2. A quantidade de vagas estimada, foi baseada no número de pacientes que já se encontram internados, e quanto aos pacientes que estão aguardando internação oriundos de ordem judicial, conforme segue:

**Departamento de Compras e Licitações**

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 11990-000

Fone/Fax: (13) 3851 – 5100 - Email: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**

Estado de São Paulo

“Cidade Ilustre”

- Primeiro Povoado do Brasil -

- a) adultos sexo masculino: 16 internado e 04 na lista de espera.
- b) adultos sexo feminino: 01 internado.
- c) adolescente sexo masculino: 01 na lista de espera.
- d) adolescente sexo feminino: 03 na lista de espera.

5.3. O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, no que couber em especial:

- a) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Decreto-Lei n. 891/1938, capítulo III – Da Internação e da Interdição Civil;
- c) Lei n. 10.216/2001 – Reforma Psiquiátrica;
- d) Portaria GM/MS n. 121, de 25 de janeiro de 2012; e
- e) Atos Normativos do Ministério da Saúde afetos ao tema.

## 6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A contratação será realizada por demanda variável, permitindo que o município encaminhe pacientes conforme a necessidade, sem um número fixo pré-determinado.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDD. VAGAS	PERÍODO ESTIMADO DA INTERNAÇÃO
01	Transtornos Mentais decorrentes de Álcool e Droga Adulto Masculino	10	06 meses
02	Transtornos Mentais decorrentes de Álcool e Droga Adulto Feminino	01	06 meses
03	Transtornos Mentais decorrentes de Álcool e Droga Adolescente Masculino	01	06 meses
04	Transtornos Mentais decorrentes de Álcool e Droga Adolescentes – Sexo Feminino	02	06 meses
05	Transtornos Mentais de Doenças Psiquiátricas Adulto Masculino	05	06 meses
06	Transtornos Mentais de Doenças Psiquiátricas Adulto Feminino	01	06 meses
07	Transtornos Mentais de Doenças Psiquiátricas Adolescente Masculino	01	06 meses
08	Transtornos Mentais de Doenças Psiquiátricas Adolescente Feminino	01	06 meses
09	Usuários de Álcool e Droga Adulto Masculino	05	06 meses
10	Usuários de Álcool e Droga Adulto Feminino	01	06 meses
11	Usuários de Álcool e Droga Adolescente Masculino	01	06 meses
12	Usuários de Álcool e Droga Adolescente Feminino	01	06 meses

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Devido a urgência da demanda, foi realizada pesquisa de preço junto a Empresas e ao PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, tendo sido obtidos 05 (cinco) orçamentos, que seguem anexos a este Estudo, conforme tabela demonstrativa:

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A internação de pacientes com Transtornos Mentais Decorrentes do Abuso de Álcool e Drogas ou Doenças Psiquiátricas, que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco à vida e comprometimento da ordem pública, se faz

**Departamento de Compras e Licitações**

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 11990-000

Fone/Fax: (13) 3851 – 5100 - Email: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoador do Brasil -

urgente e necessária, tanto para o bem destes e de suas famílias, como também evita prejuízos à administração pública, pelo descumprimento de decisão judicial, fator esse que acarreta multas pecuniárias.

A saúde mental é uma parte essencial da saúde geral dos indivíduos e comunidades. Problemas de saúde mental, como o uso abusivo de álcool e de outras drogas, podem ter um impacto significativo na qualidade de vida, nas relações sociais, no desempenho acadêmico e profissional, bem como na capacidade de realizar atividades diárias. A demanda por serviços de saúde mental em uma realidade em todo mundo, incluindo áreas rurais e pequenos municípios como Cananéia.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada pesquisa de preço através do PNCP e diretamente com empresas via e-mail, conforme o valor médio obtido de cada lote, que segue exposto abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Media unitária	Média Total	Média Total 06 meses	Média Total 12 meses
01	Internação - Transtornos Mentais- Alcool e Droga Adulto Masculino	10	8.322,91	R\$ 83.229,10	R\$ 499.374,60	R\$ 998.749,20
02	Internação Transtornos Mentais- Alcool e Droga Adulto Feminino	01	9.489,58	R\$ 9.489,58	R\$ 56.937,48	R\$ 113.874,96
03	Internação Transtornos Mentais- Alcool e Droga Adolescente masculino	01	9.826,13	R\$ 9.826,13	R\$ 58.956,78	R\$ 117.913,56
04	Internação- Transtornos Mentais- Alcool e Droga Adolescente feminino	02	9.870,83	R\$ 19.741,66	R\$ 118.449,96	R\$ 236.899,92
05	Internação- Transtornos Mentais decorrentes de doenças psiquiátricas- adulto masc.	05	8.831,25	R\$ 44.156,25	R\$ 264.937,50	R\$ 529.875,00
06	Internação Transtornos Mentais decorrentes de doenças psiquiátricas- adulto fem.	01	10.031,25	R\$ 10.031,25	\$ 60.187,50	R\$ 120.375,00
07	Internação Transtornos Mentais decorrentes de doenças psiquiátricas- adolescente masc.	01	11.053,78	R\$ 11.053,78	R\$ 66.322,68	R\$ 132.645,36
08	Internação Transtornos Mentais decorrentes de doenças psiquiátricas- adolescente fem	01	10.207,56	R\$ 10.207,56	R\$ 61.245,36	R\$ 122.490,72
09	Internação alcool e droga adulto masc.	05	3.922,22	R\$ 19.611,10	R\$ 117.666,60	R\$ 235.333,20
10	Internação alcool e droga adulto fem.	01	3.922,22	R\$ 3.922,22	R\$ 23.533,32	R\$ 47.066,64
11	Internação alcool e droga adolescente masc.	01	9.191,66	R\$ 9.191,66	R\$ 55.149,96	R\$ 110.299,92
12	Internação alcool e droga adolescente fem.	01	9.191,66	R\$ 9.191,66	R\$ 55.149,96	R\$ 110.299,92

### Departamento de Compras e Licitações

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 11900-000

Fone/Fax: (13) 3851 – 5100 - Email: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoador do Brasil -

---

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução não pode ser parcelada, pois se trata de um único item.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 11.1. Realizar estudo de viabilidade financeira para a contratação do serviço.
- 11.2. Elaborar termo de referência detalhando as especificações técnicas e operacionais necessárias para a prestação do serviço.
- 11.3. Realizar pesquisa de mercado para identificar empresas fornecedoras do serviço.
- 11.4. Realizar processo licitatório para seleção da empresa fornecedora do serviço, conforme determina a legislação vigente.
- 11.5. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, visando garantir o cumprimento das obrigações pactuadas.
- 11.6. Estabelecer mecanismos de controle e avaliação do serviço prestado, a fim de garantir a qualidade e eficiência do serviço.
- 11.7. Garantir a elaboração de um plano de comunicação com a comunidade escolar, visando informar sobre as mudanças no sistema de transporte e obter feedback para possíveis ajustes.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes de implementar o transporte escolar terceirizado.

A contratação desse serviço pode ser realizada de forma direta e independente, sem a necessidade de outros contratos complementares.

## 13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

O presente processo de chamamento público para credenciamento, se faz necessário considerando os benefícios apresentados neste estudo, bem como a apresentação de todos os elementos técnicos e jurídicos necessários e suficientes de caracterização do objeto que se pretende contratar:

- a) Cumprimento das ordens judiciais em tempo hábil;
- b) Prevenção risco iminente de agravamento do estado dos pacientes, aumento da violência associada ao uso de substâncias e sobrecarga da rede pública de saúde;
- c) Compromisso com o serviço de internação compulsória psiquiátrica que é essencial à saúde pública;
- d) Prevenção de aplicação de multa ao município, evitando prejuízos financeiros à administração pública;
- e) Otimização do tempo dos servidores;
- f) Economia em processos de dispensa de licitação;
- g) Eficácia, eficiência, efetividade e economicidade;
- h) Maior vantagem competitiva, considerando os custos benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social e ambiental;
- i) Observância do princípio constitucional da isonomia; e
- j) Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No Brasil, algumas legislações relacionadas à atividade de clínicas psiquiátricas, elas visam garantir a segurança, a qualidade do atendimento e a sustentabilidade ambiental:

- **Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):** regula o descarte de resíduos de serviços de saúde, incluindo resíduos biológicos e materiais descartáveis utilizados em clínicas, garantindo que sejam descartados de forma segura para evitar contaminação ambiental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

---

- **Lei nº 13.979/2020:** dispõe sobre as medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública, incluindo orientações sobre o manejo de resíduos hospitalares.
- **Normas da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal:** que regulamentam o funcionamento de clínicas, incluindo requisitos de higiene, segurança e descarte de resíduos.
- **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):** garante a privacidade e segurança das informações dos pacientes, promovendo uma prática ética e responsável.

Seguindo essas legislações e boas práticas, as clínicas podem oferecer um serviço de qualidade, seguro e mais sustentável para o meio ambiente, conforme algumas recomendações:

- **Gerenciamento adequado de resíduos:** separação, armazenamento e descarte correto de materiais perfurocortantes, biológicos e outros resíduos gerados na clínica.
- **Uso racional de recursos:** economia de água, energia elétrica e materiais de escritório, promovendo sustentabilidade.
- **Capacitação da equipe:** treinamentos constantes sobre biossegurança, manejo de resíduos e boas práticas ambientais.
- **Implementação de políticas internas de sustentabilidade:** como reciclagem, uso de materiais biodegradáveis e incentivo à conscientização ambiental dos funcionários.

## 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, esta contratação mostra-se viável.

Cananéia, 28 de abril de 2025.

**WENDELL DE OLIVEIRA LACERDA**  
Diretor do Departamento de Saúde e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoador do Brasil -

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Segue tabela contendo as informações mencionadas:

Item	Descrição	Quantidade	Media unitária	Média Total	Média Total 06 meses	Média Total 12 meses
01	Internação - Transtornos Mentais- Alcool e Droga Adulto Masculino	10	8.322,91	R\$ 83.229,10	R\$ 499.374,6 0	R\$ 998.749,20
02	Internação Transtornos Mentais- Alcool e Droga Adulto Feminino	01	9.489,58	R\$ 9.489,58	R\$ 56.937,4 8	R\$ 113.874,96
03	Internação Transtornos Mentais- Alcool e Droga Adolescente masculino	01	9.826,13	R\$ 9.826,13	R\$ 58.956,7 8	R\$ 117.913,56
04	Internação- Transtornos Mentais- Alcool e Droga Adolescente feminino	02	9.870,83	R\$ 19.741,66	R\$ 118.449,9 6	R\$ 236.899,92
05	Internação- Transtornos Mentais decorrentes de doenças psiquiátricas- adulto masc.	05	8.831,25	R\$ 44.156,25	R\$ 264.937,5 0	R\$ 529.875,00
06	Internação Transtornos Mentais decorrentes de doenças psiquiátricas- adulto fem.	01	10.031,25	R\$ 10.031,25	\$ 60.187,50	R\$ 120.375,00
07	Internação Transtornos Mentais decorrentes de doenças psiquiátricas- adolescente masc.	01	11.053,78	R\$ 11.053,78	R\$ 66.322,6 8	R\$ 132.645,36
08	Internação Transtornos Mentais decorrentes de doenças psiquiátricas- adolescente fem	01	10.207,56	R\$ 10.207,56	R\$ 61.245,3 6	R\$ 122.490,72
09	Internação alcool e droga adulto masc.	05	3.922,22	R\$ 19.611,10	R\$ 117.666,6 0	R\$ 235.333,20
10	Internação alcool e droga adulto fem.	01	3.922,22	R\$ 3.922,22	R\$ 23.533,3 2	R\$ 47.066,64
11	Internação alcool e droga adolescente masc.	01	9.191,66	R\$ 9.191,66	R\$ 55.149,9 6	R\$ 110.299,92
12	Internação alcool e droga adolescente fem.	01	9.191,66	R\$ 9.191,66	R\$ 55.149,9 6	R\$ 110.299,92

**Departamento de Compras e Licitações**

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 1190-000

Fone/Fax: (13) 3851 – 5100 - Email: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025  
EDITAL Nº071/2025

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DADOS CADASTRAIS		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
E-mail:		
Telefone:	Celular:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** de empresas para a Contratação de Clínicas especializadas em tratamento de dependência química e transtornos mentais, para prestação de serviços de internação de adultos, adolescentes e idosos dos sexos masculino e feminino, totalizando 30 vagas. Período de vigência de 12 meses, nos termos e condições do Edital nº \_\_\_\_/2025.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

**REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2025**  
**EDITAL N°071/2025**

**ANEXO III – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG n° xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital n° \_\_\_\_/2025, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento das regras de fornecimento para o qual solicita credenciamento e que o realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das regras e condições de pagamento;

6) QUE aceita em efetuar o fornecimento para o qual se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe de instalações, pessoal, materiais e equipamentos necessários ao fornecimento, e os manterá em condições adequadas de higiene e limpeza.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025  
EDITAL Nº071/2025

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CANANÉIA/SP, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.956/0001-01, com sede à Avenida Independência, nº 374 – Rocio, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. André Nogueira Sanches, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 132.444.968-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cananéia/SP, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade xxxxxxxx, CEP xxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, portador do RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, doravante denominado de **CRENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Credenciamento nº \_\_\_\_/2025 – Processo nº \_\_\_\_/2025 – Edital nº \_\_\_\_/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições a seguir estabelecidas.

**CLAUSULA I – DO OBJETO**

Credenciamento de empresas para Contratação de Clínicas especializadas em tratamento de dependência química e transtornos mentais, para prestação de serviços de internação de adultos, adolescentes e idosos dos sexos masculino e feminino, totalizando 30 vagas. Período de vigência de 12 meses.

**CLAUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Credenciamento nº \_\_\_\_/2025 - Processo nº \_\_\_\_/2025 - Edital nº \_\_\_\_/2025.

2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital nº 045/2025, bem como seus anexos.

**CLAUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

3.1. O presente contrato tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, de modo que a demanda será igualmente dividida através da ordem de colocação na lista de credenciados, feita por sorteio.

3.3. O início do serviço se dará em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, para implantação do sistema de cartão alimentação, eventual treinamento e liberação da rede credenciada.

**CLAUSULA IV – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- a) Instituição especializada em tratamento de dependentes químicos e transtornos psiquiátricos;
- b) Equipe multidisciplinar, composta por psiquiatras, psicólogos, enfermeiros, assistentes sociais e terapeutas ocupacionais;
- c) Infraestrutura adequada para acolhimento, monitoramento e tratamento dos pacientes;
- d) Relatórios médicos e sociais periódicos, para acompanhamento da evolução do tratamento;
- e) Garantia da Lei nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
- f) Equipe mínima de profissionais para atendimento às pessoas com transtornos decorrentes de uso ou abuso de substâncias psicoativas com potencial de abuso, conforme estabelece a Resolução ANVISA - RDC nº 29, de 30 de junho de 2011



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

- g) Garantia do acompanhamento das recomendações médicas e /ou utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a cargo da clínica a responsabilidade quanto ao fornecimento, administração, dispensação, controle e guarda do medicamento;
- h) Realização de atividades ou trabalhos terapêuticos com os usuários e família;
- i) Fornecimento de comprovação do registro da contratada, bem como o fornecimento do registro de cada profissional técnico de acordo com sua categoria profissional;
- j) Boas condições de alimentação, higiene, alojamento e estrutura física;
- k) Servir no mínimo, 6 refeições diárias distribuídas em: café da manhã, almoço e jantar, com lanche em cada intervalo entre as refeições;

4.3 Fichas individuais/prontuários constando o registro das atividades abaixo:

I - Horário do despertar;

II - Atividade física e desportiva;

III - atividade lúdico-terapêutica variada;

IV - Atendimento em grupo e individual;

V - Atividade que promova o conhecimento sobre a dependência de substâncias psicoativas;

VI - Atividade que promova o desenvolvimento interior;

VII - registro de atendimento médico, quando houver;

VIII - atendimento em grupo coordenado por membro da equipe;

IX - Participação na rotina de limpeza, organização, cozinha, horta e outros;

X - Atividades de estudos para alfabetização e profissionalização;

XI - atendimento à família durante o período de tratamento.

XII - tempo previsto de permanência do residente na instituição; e

XIII - atividades visando à reinserção social do residente.

4.4. Os serviços de internação compulsória serão contratados pelo período de 12 (doze) meses;

4.5. Visando atender as determinações judiciais, a contratação será realizada por demanda variável, permitindo que o município encaminhe pacientes conforme a necessidade, sem um número fixo pré-determinado.

## **CLAÚSULA V – DO VALOR E PAGAMENTO**

Segue tabela contendo as informações mencionadas:

Item	Descrição	Quantidade	Media unitária	Média Total	Média Total 06 meses	Média Total 12 meses
01	Internação - Transtornos Mentais- Alcool e Droga Adulto Masculino	10	8.322,91	R\$ 83.229,10	R\$ 499.374,6 0	R\$ 998.749,20
02	Internação Transtornos Mentais- Alcool e Droga Adulto Feminino	01	9.489,58	R\$ 9.489,58	R\$ 56.937,4 8	R\$ 113.874,96
03	Internação Transtornos Mentais- Alcool e Droga Adolescente masculino	01	9.826,13	R\$ 9.826,13	R\$ 58.956,7 8	R\$ 117.913,56
04	Internação- Transtornos Mentais- Alcool e Droga Adolescente feminino	02	9.870,83	R\$ 19.741,66	R\$ 118.449,9 6	R\$ 236.899,92
05	Internação- Transtornos Mentais decorrentes de doenças psiquiátricas- adulto masc.	05	8.831,25	R\$ 44.156,25	R\$ 264.937,5 0	R\$ 529.875,00
06	Internação Transtornos Mentais decorrentes de	01	10.031,25	R\$	\$ 60.187,50	R\$ 120.375,00

### **Departamento de Compras e Licitações**

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 11990-000

Fone/Fax: (13) 3851 – 5100 - Email: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

	<b>doenças psiquiátricas-adulto fem.</b>			<b>10.031,25</b>		
<b>07</b>	<b>Internação Transtornos Mentais decorrentes de doenças psiquiátricas-adolescente masc.</b>	<b>01</b>	<b>11.053,78</b>	<b>R\$ 11.053,78</b>	<b>R\$ 66.322,68</b>	<b>R\$ 132.645,36</b>
<b>08</b>	<b>Internação Transtornos Mentais decorrentes de doenças psiquiátricas-adolescente fem</b>	<b>01</b>	<b>10.207,56</b>	<b>R\$ 10.207,56</b>	<b>R\$ 61.245,36</b>	<b>R\$ 122.490,72</b>
<b>09</b>	<b>Internação alcool e droga adulto masc.</b>	<b>05</b>	<b>3.922,22</b>	<b>R\$ 19.611,10</b>	<b>R\$ 117.666,60</b>	<b>R\$ 235.333,20</b>
<b>10</b>	<b>Internação alcool e droga adulto fem.</b>	<b>01</b>	<b>3.922,22</b>	<b>R\$ 3.922,22</b>	<b>R\$ 23.533,32</b>	<b>R\$ 47.066,64</b>
<b>11</b>	<b>Internação alcool e droga adolescente masc.</b>	<b>01</b>	<b>9.191,66</b>	<b>R\$ 9.191,66</b>	<b>R\$ 55.149,96</b>	<b>R\$ 110.299,92</b>
<b>12</b>	<b>Internação alcool e droga adolescente fem.</b>	<b>01</b>	<b>9.191,66</b>	<b>R\$ 9.191,66</b>	<b>R\$ 55.149,96</b>	<b>R\$ 110.299,92</b>

5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **correrá o prazo de 60 (sessenta) dias para fins de liquidação**, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1. a data da emissão;

5.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

5.2.4. o valor a pagar; e

5.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

5.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

**Departamento de Compras e Licitações**

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 11990-000

Fone/Fax: (13) 3851 – 5100 - Email: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

5.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLAÚSULA VI – DA VIGÊNCIA**

6.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, conforme arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLAÚSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

7.1. Subsidiar as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

7.2. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

7.3. Designar servidor responsável pela gestão do contrato, que além de suas atribuições, deverá atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

7.4. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;

7.5. Aplicar, se necessárias, sanções para o correto cumprimento dos termos do contrato através dos dispostos da lei 14.133/21.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;

7.7. Comunicar por escrito ao credenciado, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando a substituição quando não estiver de acordo com as especificações, dando-lhe inclusive prazo para sua correção;

7.8. Acompanhar os prazos de entrega;

7.9. A ação da fiscalização não exonera o credenciado de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLAÚSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

8.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, observando as boas técnicas e normas legais aplicáveis.

8.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante

**Departamento de Compras e Licitações**

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 11990-000

Fone/Fax: (13) 3851 – 5100 - Email: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

todo o período em que se mantiver credenciado.

8.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

8.4. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

8.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto dos departamentos requisitantes ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

8.6. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela departamento requisitante, cujas reclamações se obriga a atender.

8.7. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do objeto do contrato.

### **CLAUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em caso de inexecução de fornecimento do Contrato ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a DETENTORA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas:

9.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato ou do lote da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do Contrato ou do lote da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

9.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato ou do lote da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do Contrato do lote da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, e aplicada em dobro na sua reincidência;

9.1.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar o Contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cananéia/SP, pelo prazo de até 3 (três) anos, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, executar a mesma em desconformidade com as determinações da Prefeitura;

9.1.4. Declaração de inidoneidade do licitante adjudicatário no caso deste portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

9.1.5. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contados da respectiva intimação;

9.1.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante contratado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente;

9.1.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo;

9.1.8. O processo de aplicação de quaisquer das penalidades previstas iniciar-se-á com a instauração de processo administrativo para esta finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, os prazos definidos e a publicidade que o caso requer.

#### **Departamento de Compras e Licitações**

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 11990-000

Fone/Fax: (13) 3851 – 5100 - Email: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

9.1.9. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão ou retardar, o procedimento licitatório, ou ainda desistir de lance ofertados.

### **CLAÚSULA X - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

10.1 A Prefeitura Municipal de Cananéia/SP poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.2 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que procederá com a tomada de decisão em 05 (cinco) dias úteis.

10.5 Se for conveniente para a Administração Municipal, o Departamento de Compras e Licitações poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do fornecimento objeto deste Edital.

### **CLAÚSULA XI – DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

### **CLAÚSULA XII – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

12.1. O credenciado deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

### **CLAÚSULA XIII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

### **CLAÚSULA XIV – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Prefeitura de Cananéia/SP.

### **CLAÚSULA XV – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A Prefeitura de Cananéia/SP encaminhará para publicação o extrato deste contrato no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

**CLAÚSULA XVI – DO FORO**

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cananéia/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cananéia, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

---

André Nogueira Sanches  
Prefeito

---

CRENCIADO  
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

**REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2025**  
**EDITAL N°071/2025**

**ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal de \_\_\_\_\_, interessada em participar do Credenciamento n° 002/2025, declaro ciência do encaminhamento do contrato objeto da licitação ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cidade, xx de xxxxxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
assinatura do(s) representante(s) legal(is)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

**REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025**  
**EDITAL Nº071/2025**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CRENCIADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA

**RESPONSÁVEL**

(nome, cargo, e-mail e assinatura)

**Departamento de Compras e Licitações**

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 11990-000

Fone/Fax: (13) 3851 – 5100 - Email: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)